



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

---

## EDITAL

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, Entidade Autárquica Municipal de Direito Público da Administração Indireta, criado pela Lei Complementar nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Capitão Francisco Isidoro, 350, Centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Roberson Junqueira Carneiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 055.748.336-03, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, visando à Contratação do objeto abaixo indicado. O credenciamento será realizado às **13 horas e 50 minutos do dia 06 de julho de 2022** e a abertura da sessão, junto com a entrega dos envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, se dará às **14 horas do dia 06 de julho de 2022**, ou do primeiro dia útil subsequente na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sede do SAAE, localizado à Rua Capitão Francisco Isidoro, 350 – Centro, Carmo de Minas, MG. A Presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14/02/2006, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto da presente licitação pelo SAAE, dos preços unitários, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARVÃO ANTRACITO E AREIAS FILTRANTES A SEREM UTILIZADAS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AUTARQUIA. – SRP Nº. 003/2022** conforme requisição do Departamento credenciado dos produtos descritos no Anexo I deste Edital.

1.2- Os produtos que não atenderem as especificações exigidas pela ABNT, ANVISA ou INMETRO a critério da autarquia, poderão ser rejeitados tanto na fase das propostas do pregão ou posteriormente na entrega dos produtos.



1.3- Caso não seja consumida a integralidade dos itens adjudicados, não assistirá qualquer indenização à licitante.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - **É exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte enquadradas**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação especificados neste Edital, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. Como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2 – **Não poderão participar desta Licitação** empresas ou pessoa física que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) É vedada a participação de cooperativas; servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Que tenham fato impeditivo e/ou superveniente com a Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e SAAE;
- c) Estejam sob regime de concordata, falência ou em regime de consórcio;
- d) Impedidas de licitar com a Administração Pública;
- e) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o SAAE de Carmo de Minas, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pessoas jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores à disposição do SAAE de Carmo de Minas como sócios, gerentes ou diretores;

2.3 - Somente poderão participar deste Pregão os interessados que cumpram o Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010 que estabelece a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal



---

Eletrônica – NF-e, modelo 55, em operações realizadas com a Administração Pública.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento deverá ser entregue **FORA DO ENVELOPE**, contendo a seguinte indicação:

3.1.1– Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

- a) Contrato Social (ou firma individual) e/ ou última alteração se houver; (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- b) Documento de Identificação;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo VI)**;
- d) Declaração de ME ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (anexo VII).
- e) A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06;

3.1.2– Se representada por procurador, deve apresentar:

- a) Contrato Social (ou firma individual) e/ ou última alteração se houver;
  - b) Documento de Identificação;
  - c) Procuração **(anexo IV)** com firma reconhecida;
- d) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo VI)**;
- e) Declaração de ME ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (anexo VII).
- f) A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06;

3.1.3 – Se remetida via postal, deve apresentar, no **envelope de credenciamento**:

- a) Contrato Social (ou firma individual) e/ ou última alteração se houver.
- b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo VI)**.
- c) Declaração de ME ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (anexo VII).
- d) A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06;

3.2– Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento, caso a empresa não cumpra o disposto no **item 3.1.1 “a”, “c”, 3.1.2 “a”, “d”, e 3.1.3, letras “a” e “b”, a**



empresa não será credenciada;

Se houver defeito no credenciamento pela ausência dos documentos tratados nos itens **3.1.1 letra “b” e 3.1.2 letras “b” e “c”**, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor;

3.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para Autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

#### 3.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão através de preenchimento de uma declaração (**anexo VII**) que deverá ser apresentada no credenciamento, e a apresentação da documentação comprobatória, que poderá ser, uma comprovação de situação optante pelo simples, emitida pela Secretaria da Receita Federal, em que conste o porte da empresa, ou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou apresentação de certidão simplificada emitida por junta comercial em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou, no caso de empresas constituídas em cartório, através da apresentação de declaração do próprio proponente atestando sua condição de ME ou EPP.

#### 4. DA PROPOSTA - ( ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA)

O Envelope nº 2 – Proposta do Edital, será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

4.1 - O Formulário Padronizado de Proposta - **Anexo II**, deverá ser preenchido pela licitante onde constarão:



- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido;
- c) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no formulário padronizado.

4.2 - A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser digitado por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da empresa.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

4.4 - O Formulário Padronizado de Proposta, constante do Anexo II do Edital, será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

4.5 - O licitante poderá utilizar o Formulário Padronizado de Proposta – Anexo II, para formulação de sua oferta. A empresa que decidir pela não utilização do Formulário Padronizado deverá apresentar descrição detalhada do material cotado.

4.6 - Para fins do disposto deste Edital, a empresa licitante deverá indicar o CNPJ do seu estabelecimento que emitirá a Nota Fiscal do Anexo II.

4.7 - O Pregoeiro efetuará análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o produto ofertado está adequado com as especificações contidas no Edital.

4.8 - O Pregoeiro desclassificará as propostas em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores manifestamente inexeqüíveis e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

4.9 - As propostas que contenham preços unitários com mais de duas casas decimais serão aceitas pelo Pregoeiro da seguinte forma: quando da divisão do valor total pela quantidade, só serão aceitas 02 (duas) casas decimais, as demais serão desconsideradas.

4.10 - As propostas deverão ter uma validade mínima de 60 dias, corridos contados a partir da abertura da presente licitação (Art. 6º da Lei 10.520/02).

4.11 - As ME/EPP poderão usufruir das prerrogativas da Lei 123/06 e Decreto 6204/07 nesta



fase da Licitação.

## **5. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 3 )**

5.1 - O Envelope Nº 3 – Habilitação do Edital, será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

5.2 - Para habilitação no presente PREGÃO, serão exigidos os documentos descritos a seguir (5.3). Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro do SAAE, mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax, não sendo aceitos cópias de documentos autenticados anteriormente.

5.3 - O envelope de habilitação das empresas deverá conter:

- 1) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;**
- 2) Comprovante de Inscrição Estadual e/ ou declaração cadastral (Cadastro contribuinte) ICMS;**
- 3) Certidão de Quitação Plena da Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante;**
- 4) Certificado de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- 5) Certidão Negativa de Débito Estadual;**
- 6) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, nos termos da portaria MF 358 de 05 de Setembro de 2014;**
- 7) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com data no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes (anexo III);**
- 8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1.943;**



- 9) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da Empresa;**
- 10) **Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa;**
- 11) **Laudo(s) técnico(s), original ou cópia autenticada, que comprovem as especificações dos materiais desta Licitação, conforme o termo de referência;**
- 12) **Atestado(s), original ou cópia autenticada fornecida por Pessoa Jurídica, de Direito Público ou Privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido materiais equivalentes ao objeto desta licitação. Não é obrigatório atestar o fornecimento dos materiais em um único atestado, podendo, a proponente, apresentar atestados distintos. Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca do emitente; ainda, deverão conter: nome e CNPJ da Pessoa Jurídica Emitente, nome e CNPJ da Pessoa Jurídica Beneficiada, dados específicos do Objeto e nome e título da Pessoa Física responsável pela emissão do Atestado, além de sua assinatura.**
- 13) **Declaração de Inteiro Teor (anexo V);**

#### **5.4- DA HABILITAÇÃO DAS ME/EPP**

5.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no itens 5.3, bem como para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art.43 da LC nº 123/06).

5.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43 & da LC 123/06).

5.4.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93 sendo facultado a Administração Autarquica convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.4.4 - Se a melhor inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (& 2º do art.44, da LC nº 123/06), na ordem



classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para credenciamento, habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: **“CREDENCIAMENTO” - “DOCUMENTAÇÃO” – “PROPOSTA”**.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o envelope de credenciamento. As empresas que decidirem pelo envio da documentação sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar o envelope de credenciamento com os documentos constantes no item 3, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citados documentos. A não apresentação da documentação em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes do credenciamento após os envelopes de proposta e por ultimo o envelope de documentação, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, inabilitando as incompatíveis.

6.5 - No curso da Sessão será procedido à verificação das conformidades das propostas apresentadas e da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as incompatíveis, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 - A não apresentação da documentação em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6.7 - No curso da Sessão será procedido à verificação das conformidades das propostas apresentadas e da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital,





desclassificando as incompatíveis, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.10 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.12 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 5.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02

6.13 - Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto neste edital.

6.14 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

6.15 - Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.16 - Haverá um tempo limite de 3 minutos, marcados pelo pregoeiro, para que cada empresa faça a sua oferta verbal subsequente, sendo que após estourar o prazo e não houver nenhum lance, o lance da empresa será automaticamente declinado.

6.17 - O item 6.11 poderá ocasionalmente ser suspenso no ato do pregão devido a problemas de saúde de alguns dos participantes do certame ou caso haja necessidade de se ausentar perante necessidades fisiológicas.



6.18 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.19 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço.

6.20 - Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Edital.

6.21 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Edital.

6.22 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital e de acordo com a Lei 8666/93 e suas posteriores modificações.

6.23 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

6.24 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das empresas licitantes vencedoras do certame, devolvendo ao representante credenciado os documentos de habilitação das demais licitantes não vencedoras do certame. As empresas que não se fizerem representar por representante credenciado no ato da sessão pública e não forem vencedoras do certame deverão retirar seus documentos pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

6.26 - Até os 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

6.27 - Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail, repassado pelos servidores do Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (35) 3334-2302, no horário das 07:30 h as 11:30 h e das 13:00 h as 16:30 h, através de petição dirigida ao Pregoeiro Subscritor deste Edital.

6.28 - A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e



responderá através de ofício e no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

6.29 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.30 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **7. FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

7.1 - O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do órgão requisitante;

7.2 - É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;

7.3 - Os materiais serão fornecidos conforme Autorização de Fornecimento no prazo de até 10(dez) dias úteis.

7.4 – O objeto deste contrato será fornecido conforme requisições do Departamento Credenciado pela Administração do SAAE, para acompanhar a execução deste instrumento, devendo entregar os produtos no endereço indicado na requisição (AF).

7.5 - A logística de entrega, logística - reversa, recolhimento, descarregamento de produtos, é totalmente por conta da empresa licitante vencedora, sendo o SAAE isento de contratação, custos, pagamentos ou qualquer tipo de onerações sobre a logística de transporte.

7.6 – As disposições dispostas pelo PROCON também serão vigentes neste contrato.

## **8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 3.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4.1 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.5 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.6 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, POR ITEM, para que seja obtido preço ainda melhor.

8.7 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.8 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.



8.9 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, POR ITEM.

8.9.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

8.10 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.11 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município e do SAAE, nos casos de:

- a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar a execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato.

8.12 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas às exigências deste Edital.

9.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9.3 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Setor de Compras e Licitações.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 - Os itens objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.2 - A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Gerencia de Compras e Licitações.

10.3 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.



10.5 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.7 - A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 11.

10.8 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. É vedada a sua prorrogação.

## **11. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), POR ITEM, sendo submetido este resultado ao Diretor do SAAE para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor do SAAE, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor do SAAE, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor do SAAE para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, POR ITEM, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).



11.5 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, do mesmo diploma legal.

11.5.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do SAAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

11.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do SAAE, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **12. DA DOTAÇÃO**

12.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023 e terá a seguinte classificação orçamentária, funcional programática:

17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;





17.512.006.2.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1 - O pagamento pelo objeto da presente licitação será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, no mês subsequente ao do fornecimento mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como as requisições de fornecimento efetuadas no decorrer do mês.
- 13.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 13.3 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.
- 13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;
- 14.2 - Caberá ao Diretor do SAAE decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;
- 14.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.



## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;
- 15.2 – O licitante vencedor não deverá demorar mais que 30 dias corridos após sua homologação para assinar o contrato de fornecimento, ficando sob risco de alteração de empresa fornecedora, no qual a segunda contratada poderá assumir o fornecimento;
- 15.3- O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações do SAAE, logo após sua homologação;
- 15.4 – Das propostas escritas não caberá desistência;
- 15.5 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;
- 15.6 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação;
- 15.7 - O Diretor do SAAE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 15.8 - O SAAE prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, através do telefone (35) 3334-2302, Whats app (35) 9.8846-1646 ou através do e-mail [licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br);



15.9 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência e Descrição do Objeto;
- b) ANEXO II – Formulário Padronizado de Proposta;
- c) ANEXO III - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) ANEXO IV – Procuração;
- e) ANEXO V - Declaração de Inteiro Teor;
- f) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato de Fornecimento.

Carmo de Minas, 08 de junho de 2022.

---

Elton Douglas Soares de Souza  
Presidente da CPL

---

Natália Gabrieli M. de Aquino  
Pregoeira



## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 – SRP Nº. 003/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARVÃO ANTRACITO E AREIAS FILTRANTES A SEREM UTILIZADAS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AUTARQUIA.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de Antracito (carvão mineral) e areias filtrantes, a serem utilizados no processo de troca do material já existente do leito filtrante, uma vez que estes devem ser trocados em períodos pré-definidos para que o processo de filtração atenda de forma eficiente, para a garantia da qualidade da água fornecida à população e cumprimento às exigências estabelecidas pela Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de Maio de 2021 e outros estatutos e requisitos legais e técnicos. Vale ressaltar que todos os materiais devem estar em conformidade com a NBR 11799 e demais Normas da ABNT.

### 3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS DA DESPESA:

#### ESPECIFICAÇÃO DE LEITO FILTRANTE. LEITO FILTRANTE – DUPLA CAMADA

Material	Diâmetro Efetivo (d10 mm)	Coef. de Uniformidade	Densidade (Kg/m <sup>3</sup> )	Porosidade	Coef. de Esfericidade	Qtd. em kg	Valor Unitário	Valor Total
AREIA FILTRANTE	0,45 a 0,55	Menor que 1,60	2650	0,40 a 0,45	0,75 a 0,85	10.500	R\$ 1,37	R\$ 14.385,00
AREIA FILTRANTE	1,2 a 1,5	Menor que 1,60	2650	0,40 a 0,45	0,75 a 0,85	6.500	R\$ 1,3950	R\$ 9.067,50
CARVÃO ANTRACITO	0,9 a 1,1	Menor que 1,60	1450 a 1750	0,50 a 0,60	0,45 a 0,60	14.500	R\$ 3,88	R\$ 56.260,00

Obs: A quantidade é referente a 02 filtros.



Em cumprimento às exigências estabelecidas pela Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de Maio de 2021 e outros estatutos e requisitos legais e técnicos. Vale ressaltar que todos os materiais devem estar em conformidade com a NBR 11799 e demais Normas da ABNT.

Estima-se o **Valor Médio Total** desta Licitação em **R\$ 79.712,50 (setenta e nove mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)** estando à importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária.

#### **4 - DO PREÇO:**

Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo, e que deverá ser analisado pelo Departamento Jurídico para verificação e possível aprovação em todos os casos que forem solicitadas pelas empresas fornecedoras.

#### **5 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO:**

O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de Fornecimento do Departamento Credenciado pela Autarquia, devendo entregar os produtos no endereço indicado na requisição em até 10 (dez) dias úteis.

#### **6 - GARANTIA MÍNIMA:**

O contratado deverá fornecer os produtos em conformidade com as requisições. Os produtos deverão ter padrão de garantia e de qualidade e obedecer às especificações exigidas no edital e em conformidade com a legislação vigente.

#### **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;  
17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;  
17.512.006.2.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

#### **8 - CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

---

O contratante pagará ao contratado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos requisitados juntamente com nota fiscal.

O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, no Departamento de Contabilidade do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo Departamento responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

#### **9- DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

Conforme Minuta do Contrato em anexo.

#### **10 - SANÇÕES CABÍVEIS:**

Conforme a conduta da LICITANTE ou CONTRATADA poderá ser cominada as Sanções Administrativas previstas na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei federal nº 10520, de 17 de junho de 2002.

**Solicitado por:**

**Kayo Vinycyus de Souza Oliveira**  
Engenheiro Químico – CREA: 226246/D

**Jaxsandro Domiciano**  
Gerente de Serviços de Água e Esgoto

**Aprovado por:**

**Roberson Junqueira Carneiro**  
Diretor Executivo do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 – SRP Nº. 003/2022**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**C N P J Nº:**

**INSC. ESTADUAL Nº:**

**AQUISIÇÕES DE CARVÃO ANTRACITO E AREIAS FILTRANTES A SEREM UTILIZADAS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AUTARQUIA.**

Material	Diâmetro Efetivo (d10 mm)	Coef. de Uniformidade	Densidade (Kg/m <sup>3</sup> )	Porosidade	Coef. de Esfericidade	Qtd. em kg	Marca	Valor Unitário	Valor Total
AREIA FILTRANTE	0,45 a 0,55	Menor que 1,60	2650	0,40 a 0,45	0,75 a 0,85	10.500			
AREIA FILTRANTE	1,2 a 1,5	Menor que 1,60	2650	0,40 a 0,45	0,75 a 0,85	6.500			
CARVÃO ANTRACITO	0,9 a 1,1	Menor que 1,60	1450 a 1750	0,50 a 0,60	0,45 a 0,60	14.500			

Presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

1. Propomos ao SAAE o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

---

estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação.

2. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na tabela do presente Anexo.

3. O prazo de entrega do objeto da licitação será parcelado conforme necessidade da Gerencia de Serviços, requisitante.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Carmo de Minas - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

---

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 – SRP Nº. 003/2022**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

[CIDADE],.....de.....de 2022

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

**(Este anexo deverá constar dentro do envelope 02 de documentação.)**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

---

## ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 – SRP Nº. 003/2022**

## PROCURAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL], [CNPJ], [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], [RG], [CPF], [QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA], constitui como suficiente PROCURADOR o Sr./Sra. [NOME COMPLETO], [RG], [CPF] outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO Nº. 004/2022, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

[Cidade], [Estado], [Data]

Assinatura

[nome completo do representante legal e qualificação na empresa]

**OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.**

**(Este anexo deverá vir fora do envelope)**

**(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

---

## ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 – SRP Nº. 003/2022**

### DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão Presencial nº 004/2022, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vai a mesma devidamente datada e assinada

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

#### CARIMBO DA EMPRESA

**(Este anexo deverá constar dentro do envelope 02 de documentação)**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

---

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 – SRP Nº. 003/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [CNPJ] nº, sediada em [ENDEREÇO COMERCIAL],  
declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos  
para sua habilitação no Presente Processo Licitatório.

[CIDADE],.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

**(Este anexo deverá vir fora do envelope)**

**(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

---

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 – SRP Nº. 003/2022**

**Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [ ], por intermédio de seu representante legal o(a) [NOME REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [ ] e do CPF nº [ ], DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

Cidade,..... de.....de 2022

Assinatura

**(Este anexo deverá vir fora do envelope)**

**(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)**



**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 – SRP Nº. 003/2022**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/2022**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.628.592/0001-76, Inscrição Estadual nº. 001.108.420.00-07, com Sede na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro, Carmo de Minas/MG, adiante designado **FUTURO / PROMITENTE COMPRADOR**, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Roberson Junqueira Carneiro, doravante simplesmente denominado SAAE e a(s) Empresa(s) relacionada(s) abaixo, representada pelo preposto / Sócio Administrador, doravante denominada(s) **FUTURA/PROMITENTE FORNECEDORA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Presencial 004/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) Empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	CPF

**1 – DO OBJETO:**

O presente procedimento Licitatório limita-se ao **Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Carvão Antracito e Areias Filtrantes a serem utilizadas nas Estações de Água da Autarquia**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, conforme parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 012/2022, Pregão Presencial nº 004/2022.



## **2 – DA VINCULAÇÃO:**

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo FORNECEDOR no Processo Licitatório nº 012/2022, Pregão Presencial nº 004/2022.

## **3 – DA VALIDADE DA ATA:**

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Vedada sua prorrogação.

## **4 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 – A fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, será realizada pelos solicitantes, o Sr. Kayo Vinycyus de Souza Oliveira, Engenheiro Químico, juntamente com o Sr. Alberto Kaatz, Técnico em Química e o Sr. Jaxsandro Domiciano, Gerente dos Serviços Operacionais do SAAE de Carmo de Minas;

4.2 - O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de Fornecimento do Departamento Credenciado pela Autarquia, devendo entregar os produtos no endereço indicado na requisição em até 10 (dez) dias úteis.

## **5 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
- 17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;
- 17.512.006.2.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

## 6 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços da(s) empresa(s) classificada(s) e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

### PREÇOS – TABELA DE PREÇOS

Material	Diâmetro Efetivo (d10 mm)	Coef. de Uniformidade	Densidade (Kg/m <sup>3</sup> )	Porosidade	Coef. de Esfericidade	Qtd. em kg	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
AREIA FILTRANTE	0,45 a 0,55	Menor que 1,60	2650	0,40 a 0,45	0,75 a 0,85	10.500			
AREIA FILTRANTE	1,2 a 1,5	Menor que 1,60	2650	0,40 a 0,45	0,75 a 0,85	6.500			
CARVÃO ANTRACITO	0,9 a 1,1	Menor que 1,60	1450 a 1750	0,50 a 0,60	0,45 a 0,60	14.500			

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Carmo de Minas - MG , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

---

\_\_\_\_\_  
Detentora(s)

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

---

**ANEXO VIX**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 – SRP Nº. 003/2022**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 00\_\_ /202\_\_, QUE  
ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, Entidade Autárquica Municipal de Direito Público da Administração Indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Capitão Francisco Isidoro, 350, Centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Roberson Junqueira Carneiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 055.748.336-03, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_, \_\_\_\_, \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e Contratam a Aquisição de Carvão Antracito e Areias Filtrantes a serem utilizadas nas Estações de Tratamento de Água da Autarquia, de acordo com o Processo Licitatório nº. 012/2022, na Modalidade Pregão Presencial nº. 004/2022, SRP nº. 003/2022, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço



apresentada no Processo Licitatório nº. 012/2022, na Modalidade de Pregão Presencial nº. 004/2022, SRP nº. 003/2022, que faz parte integrante deste instrumento de contrato, juntamente com todas as cláusulas estipuladas no Edital.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>					

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de Fornecimento do Departamento Credenciado pela Autarquia, devendo entregar os produtos no endereço indicado na requisição em até 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro do ano vigente, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E PAGAMENTO**

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.



PARAGRAFO PRIMEIRO – Os preços propostos são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Para a observância do que foi estabelecido e em relação ao que for omissivo no presente instrumento, os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando desde já estipulado não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

- O CONTRATADO assume toda e qualquer responsabilidade com os empregados que tem ou que venha a contratar para o cumprimento do objeto do presente contrato, isentando, total e expressamente, o CONTRATANTE.
- O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.



Considerar-se-á rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

Por dia de atraso o CONTRATADO estará sujeito a uma multa no valor de 1% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 20% sobre o total do inadimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do Processo Licitatório nº. 012/2022 - Pregão Presencial nº. 004/2022, SRP nº. 003/2022.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas tidas com a presente licitação serão suportadas por dotações contidas no Orçamento vigente para o exercício de 2022, 2023, conforme segue:

- 17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
- 17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;
- 17.512.006.2.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Carmo de Minas, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

---

firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

Carmo de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_